



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Nº. 143/2025

A Superintendência de Meio Ambiente – SEMA/SEDUMA, em atenção ao requerimento formulado por meio do **Processo nº. 4150/2018, CERTIFICA** que, até a presente data, não constam no âmbito desta SEMA/SEDUMA, débitos pendentes, originados por penalidades ou exigências previstas na Licença Ambiental vigente, em nome de **CERÂMICA IMPERIAL LTDA EPP**, CNPJ 27.357.433/0001-55, exercendo a atividade no Córrego São Zenon, s/nº, Boapaba – Colatina/ES, coordenadas médias de referência: UTM 24K 326873 E / 7834172 S (*Datum: SIRGAS 2000*).

### I - CONSIDERAÇÕES:

- Esta CNDA se refere apenas às pendências no âmbito desta Superintendência e é válida por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula a partir do término de sua vigência.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CNDA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas penalidades previstas em leis.
- ESTA CNDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

### II - OBSERVAÇÕES:

- Esta certidão é válida apenas para as condições acima e pelo período supracitado. Porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental seja descumprido, este, automaticamente, perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- Este documento não dispensa nem substitui quaisquer documentos ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- O requerente/empreendedor que não cumprir as determinações legais da legislação ambiental aplicável, estará sujeito às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
DECRETO Nº 30.019/2025

